



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 29, V, Art. 37, X, da Constituição Federal e artigo 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a presente **LEI**:

LEI Nº 595 DE 02 DE abril DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica concedido 5% (cinco por cento) de reajuste nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de abril de 2008.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito